LEI N° 8397

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2026, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R$
17.02	12.365.1744.2.167	4.4.50.42.00.000-AUXÍLIOS	150000250005	304.690,00
17.02	12.365.1744.2.167	4.4.50.42.00.000-AUXÍLIOS	150000250006	226.850,00
17.02	12.365.1744.2.167	4.4.50.42.00.000-AUXÍLIOS	154200300000	462.000,00
17.03	12.361.1744.2.162	4.4.50.42.00.000-AUXÍLIOS	150000250001	937.860,00
Soma				**1.931.400,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R$
17.03	12.361.1744.2.160	33903965000	150000250001	4811	1.469.400,00
17.02	12.365.1744.1.060	44905199000	154200300000	8371	462.000,00
Soma					**1.931.400,00**

Art. 3º Ficam autorizados, até o limite de 0,05% do valor total do orçamento de 2026, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal